



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 64 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

03 DE NOVEMBRO DE 2023

## PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

### ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

#### PORTARIA nº 191 GES/GS/SEAP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **BRUNO SARMENTO FERREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 163.212-4, ora lotado na Penitenciária Regional de Patos, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE COREMAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTARIA nº 192 GES/GS/SEAP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DEMITRIUS DIAS MENDONÇA**, Policial Penal, matrícula nº 163.147-1, ora lotado na Cadeia Pública de Coremas, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 193 GES/GS/SEAP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **SUELY TERESA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 171.834-7, ora lotada na Penitenciária Regional de Sapé, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 194 GES/GS/SEAP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JÚLIO CÉSAR FONTES OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 163.511-5, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## **ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD**

### **RESENHA Nº 174/2023/NUCES/DEREH/SEAD**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.974, de 01/11/2023)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados que faz **RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM**, as seguintes servidoras:

Processo	Matrícula	Servidor	Órgão de Origem
SAD-PSE-2023/25361	173.789-9	HOZANA NASCIMENTO DOS SANTOS	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

## **RECURSOS HUMANOS – SEAD**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** do Grupo GAJ:

### **RESENHA 540/2023/DEREH/GS/SEAD**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.974, de 01/11/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/05637	174.115-2	ADAILDE JOSÉ DOS SANTOS SOUSA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/06000	174.457-7	ALCIMAR SANTANA SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/02993	172.154-2	CLISTENES MARTINS BOTELHO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/11788	174.344-9	EDSON FIRMINO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/06003	174.089-0	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05038	64.514-1	HELENO DE SOUZA E SILVA	POLICIAL PENAL
22026443-1	174.369-4	JOSINALDO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05692	168.697-6	JULIANO DE SOUZA ANDRADE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/06759	174.449-6	JULIO CESAR DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07849	181.480-0	JUSCELINO SILVA NASCIMENTO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05966	174.368-6	KALYANE DE QUEIROZ LOPES	POLICIAL PENAL



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SAD-PSE-2023/05926	181.479-6	KATIA KELE DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05868	174.248-5	MARIA CRISTINA PEDROZA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/12331	173.791-1	NATHALIA KELLY DE LIMA MORENO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05687	172.011-2	PATRICIA PEREIRA ALVES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/06134	171.909-2	PETRONIO ROCHA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/06287	168.898-7	RAMIDA KENIA BONDADE AMORIM	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/11861	173.875-5	ROBSON SOARES ESPINDOLA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05959	172.009-1	ROGERIO ERISMAR DE ARAUJO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/06668	171.990-4	TIAGO LUCENA DE QUEIROZ BARBOZA	POLICIAL PENAL

## RESENHA 541/2023/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.974, de 01/11/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/05142	171.938-6	AILTON CLEITON SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/15929	181.577-6	CARLOS AUGUSTO MOURA COELHO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/05170	163.176-4	CLODOALDO SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/13121	171.997-1	DAMIAO DARLAN CATARINA DE SOUSA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/08931	70.375-3	EDGARD PINHEIRO FERNANDES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/11335	90.457-1	EDNA MARIA DA SILVA LIMA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/04026	171.624-7	FRANCISCO JOSE CAVALCANTI DE LIMA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07215	163.389-9	GEIZENEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/13600	173.174-2	HILDO KLEYTON DO CARMO NUNES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07241	172.028-7	HUMBERTO FERNANDES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/16809	168.693-3	IDELSON OLIVEIRA CAMINHA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03780	171.895-9	ISABELA NUNES DE AGUIAR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/09697	173.118-1	JOSE FLAVIO DA SILVA FREITAS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/08026	171.903-3	LUIZ PAULO NUNES DE LIMA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07437	174.179-9	MARCOS ANTONIO E SILVA BEZERRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07681	171.949-1	OSMAR SOUZA DE MELO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/06589	174.143-8	PABLO RANGEL DOS ANJOS MARTINS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07335	168.122-2	REJANE FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/08713	163.349-0	TALES ALVES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07076	174.265-5	VALERIA SHAYANE NUNES PACHECO	POLICIAL PENAL

## RESENHA 542/2023/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.974, de 01/11/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/08605	163.374-1	ALBERTO DE FRANCA COSTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/12213	174.288-4	AMAURY ARAGÃO SARAIVA BEZERRA JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07803	180.912-1	ANDRÉ LOURENÇO DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/11905	181.201-7	ELKIZILÂNIO VIEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/13477	174.436-4	ERALDO GOMES MOREIRA JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07753	99.899-1	ERASMO DE FREITAS CAVALCANTE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/08879	174.180-2	ÉRICA BRAGA DE AGUIAR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/11833	174.462-3	FÁBIO TENÓRIO DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/09024	174.510-7	FRANCARLOS RAMALHO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/10674	181.602-1	GABRIEL ENEIAS VALE DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/11895	163.430-5	JAIME AUGUSTO BEZERRA FILHO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/13705	168.649-6	JOSÉ UMBERTO DA SILVA FILHO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07072	171.592-5	LEANDRO BATISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/16523	173.221-8	LEON MAGNO GOMES LEITE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/07847	163.294-9	LEONARDO GOMES DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/03966	163.979-0	MANOEL JOSÉ DA COSTA NETO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/06916	163.213-2	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ANDRADE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/11707	174.352-0	TARCISIO WANDERLEY QUININO FILHO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/10155	174.352-0	TARCISIO WANDERLEY QUININO FILHO	POLICIAL PENAL

## RESENHA 544/2023/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.974, de 01/11/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/11578	174.288-4	AMAURY ARAGÃO SARAIVA BEZERRA JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/18490	168.889-8	ELY HARLEY DA SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/18003	174.208-6	EVERTON CARVALHO LOPES	POLICIAL PENAL



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SAD-PSE-2023/19970	171.940-8	FILIFE MAGALHÃES CRUZ	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/19974	174.078-4	JOÃO PAULO DE LIMA BATISTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/19459	174.438-1	MAGDIELL DOS SANTOS FERNANDES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/19724	174.494-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/17443	168.701-8	MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/19453	172.001-5	OZEIAS MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/12784	163.508-5	RAMON RAMALHO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/17001	164.201-4	THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO	POLICIAL PENAL

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

### RESENHA 532/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.972, de 28/10/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS	163.496-8	ESTATUTÁRIO	30	04/10/2023	02/11/2023
OTÁVIO TORRES DE MIRANDA	174.234-5	ESTATUTÁRIO	60	20/09/2023	18/11/2023

### RESENHA 533/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.972, de 28/10/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CLÓVIS BRASILEIRO DE ARAÚJO	171.197-1	ESTATUTÁRIO	60	27/10/2023	25/12/2023
THÁISA LIMA CAMPELO MATA	173.491-1	ESTATUTÁRIO	60	15/10/2023	13/12/2023

### RESENHA 545/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.974, de 01/11/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ARÊNIO ANTÔNIO LOPES GONÇALVES GOMES	171.980-7	ESTATUTÁRIO	30	25/10/2023	23/11/2023
LINDEBERG LEONARDO MOURA CARNAÚBA	174.296-5	ESTATUTÁRIO	15	21/10/2023	04/11/2023

### RESENHA 546/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.974, de 01/11/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
KELLY ABREU MOREIRA	171.924-6	ESTATUTÁRIO	90	30/10/2023	27/01/2024
LUIZ ALBERTO SOARES	129.172-6	ESTATUTÁRIO	90	24/10/2023	21/01/2024
MARINALDO CORREIA DE MENEZES	79.326-4	ESTATUTÁRIO	60	24/10/2023	22/12/2023
SEVERINO HONÓRIO FIEL TEIXEIRA	89.826-1	ESTATUTÁRIO	60	29/10/2023	27/12/2023

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## PARTE 3

## ASSUNTOS DIVERSOS

### EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.972, de 28/10/2023
Nº do Cadastro	23-03741-5
Nº do Contrato	<b>0042/2023</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA PISTOLA CAL .40, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO.
Valor	617.488,50
Classificação Funcional-Programática	24.901.14.421.5005.4537.0287.3390.30.712.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	25/10/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura	25/10/2023
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.972, de 28/10/2023
Nº do Cadastro	23-03750-4
Nº do Contrato	<b>0043/2023</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Contratado	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA ARMA TIPO ESPINGARDA CAL. 12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO.
Valor	192.410,75
Classificação Funcional-Programática	24.901.14.421.5005.4537.0287.3390.30.712.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	24/10/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura	24/10/2023
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7
Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.972, de 28/10/2023
Nº do Cadastro	23-03733-4
Nº do Contrato	0044/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA FUZIL CAL 5.56, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO.
Valor	76.252,40
Classificação Funcional-Programática	24.901.14.421.5005.4537.0287.3390.30.712.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	25/10/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura	25/10/2023
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

### **PORTARIA Nº 67/2023 GS/SEAP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.973, de 31/10/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR nº SAP-PRC-2023/05649, instaurado através da Portaria nº 56/2023 GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

### **PORTARIA Nº 68/2023 GS/SEAP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.973, de 31/10/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR nº SAP-PRC-2023/05654, instaurado através da Portaria nº 57/2023 GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

### EXPEDIENTE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**

Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**  
**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**

Boletim Interno

### **NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO**

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBD OC ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira\*

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)